



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 172-CJF

Institui, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no quanto decidido no Processo n. 0003918-45.2020.4.90.8000;

CONSIDERANDO a publicação da [Resolução n. 351, de 28 de outubro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho da Justiça Federal, a Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual com o objetivo de:

I – monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ n. 351/2020](#);

II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

III – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético- profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

V – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

VI – alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

VII – fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

- a) apuração de notícias de assédio;
- b) proteção das pessoas envolvidas;
- c) preservação das provas;
- d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;
- f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
- g) melhorias das condições de trabalho;
- h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;
- j) realização de campanha institucional de informação e orientação;
- k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;
- l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;

VIII – articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual os titulares das seguintes unidades, sendo considerados critérios de representatividade da diversidade existente no CJF:

- I – Diretoria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas;
- II – Setor de Saúde e Bem-Estar;
- III – Um(a) representante da Corregedoria-Geral da Justiça Federal;
- IV – Um(a) servidor(a) indicado(a) pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão ([Portaria CJF n. 202/2018](#)); e

V – Um(a) servidor(a) do Comitê Gestor do Código de Conduta do CJF.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos dessa comissão será desempenhada pelo Diretor Executivo de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 3º A Comissão não substitui as comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão se orientar por meio das disposições constates da [Resolução CNJ n. 351/2020](#) e da [Resolução CJF n. 147/2011](#) e do quanto determinado em lei.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Presidente



Autenticado eletronicamente por **Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, Presidente**, em 29/04/2021, às 12:28, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0213428** e o código CRC **C1FC715C**.